



LEI N° 4.690, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Município de Ibitinga a celebrar convênios com a Secretaria Estadual da Saúde, através de Emendas Parlamentares de Apoio Financeiro Geral Prefeitura (Custeio e Investimento).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.062/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibitinga autorizado a celebrar convênios com a Secretaria Estadual da Saúde, através de Emendas Parlamentares de Apoio Financeiro Geral Prefeitura (Custeio e Investimento).

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 05 de julho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

